

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA - SP
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 002/2022
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **01 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 002/2022.

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 07

Improcedem as alegações do recorrente.

O enunciado da questão (A expressão linguística sublinhada no enunciado acima exerce a seguinte função textual) deixa claro que se trata da anáfora como conceito no campo da Linguística do texto e do discurso, e não como conceito no campo da Retórica e da Estilística.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

A referida questão se insere no assunto de Razão e Proporção e o mesmo está presente no edital.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 16

Improcedem as alegações do recorrente.

A referida questão se insere no assunto de Conjuntos e o mesmo está presente no edital.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

A resposta é 4.096. Não há alternativa correta.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 31

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro material.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 32

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro material.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 40

Improcedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro material.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 30 de junho de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA - SP
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 002/2022
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **02 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 002/2022.

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

A resposta é 4.096. Não há alternativa correta.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III
DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este



concurso. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 30 de junho de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA - SP
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 002/2022
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **03 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 002/2022.

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

A resposta é 4.096. Não há alternativa correta.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 31

Improcedem as alegações do recorrente.

Usando a convenção

0: o aluno não é escolhido

1: o aluno é escolhido

notamos que cada aluno será identificado por 0 ou 1. Se considerarmos a situação em que nenhum aluno é escolhido, teremos, pelo princípio fundamental da contagem:

$$2^n - 1 = 2^8 - 1 = 256 - 1 = 255.$$

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 44

Procedem as alegações do recorrente.

Não há alternativa correta.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 46

Improcedem as alegações do recorrente.

Analisando as possibilidades de números que podem ser escolhidos de 1 à 200, já que foram escolhidos por M e C os números 51 e 143. Assim, as possibilidades de acertar o número de acordo com o espaço disponível são: Números para escolha de 1 à 50 -> se N escolher o número 50, pois temos 50 números de um total de 200. Assim, terá 25% de chance de ser o vencedor. Se escolher um número de 1 à 49, terá menos de 25% de chance. Números de 144 à 200 -> se N escolher o número 144, terá 28,5% de chance de ser o vencedor. Se escolher um número de 145 à 200, terá menos de 28,5% de chance. Números de 52 à 142 -> se N escolher o número neste intervalo, terá apenas 1,1% de chance. Logo, deve ser escolhida a opção que oferece 28,5% de chance, sendo assim o número 144.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES



Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 30 de junho de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM